

PORTARIA COREN-PI Nº 52, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 012/2024 que designa os Profissionais de Enfermagem para comporem a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos do Coren-PI; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI Nº 162 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre admissibilidade de denúncia em desfavor de Profissional de Enfermagem por suposta prática de imprudência na assistência prestada à paciente no Hospital de Urgência de Teresina-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Profissionais de Enfermagem abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução do Processo Ético referente ao Processo Administrativo nº 1268/2023, sendo coordenada pela primeira:

- **Dra. Judith Rodrigues Pessoa**, Coren-PI nº 48.669-ENF;
- **Sra. Jorgiane Nascimento da Costa**, Coren-PI nº 121.169-TE; e
- **Sr. Florêncio Luís Pereira da Rocha**, Coren-PI nº 876.640-TE.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF03 Processos Éticos, os Profissionais de Enfermagem designadas no artigo 1º farão jus ao pagamento de Auxílio Representação, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares

Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 328.982-ENF